



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI Nº 2.421, de 05 de junho de 2017.
(De autoria do Vereador Luiz Carlos de Campos – PTB).

Altera a Lei nº 2.192, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a forma de cobrança de consumo excessivo de água originado de vazamentos invisíveis nas instalações de prédio, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 2º e os seus parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 2.192, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a forma de cobrança de consumo excessivo de água originado de vazamentos invisíveis nas instalações de prédio, e dá outras providências, passam a vigorar com as seguintes redações.

.....

Art. 2º Para fazer jus ao benefício de que trata o *caput* do artigo 1º, o interessado deverá protocolar pedido respectivo junto ao Departamento de Protocolo e Arquivo da Prefeitura, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do vencimento da primeira conta considerada com consumo excessivo, inclusive, com provas de que o vazamento foi sanado.

§ 1º O pedido de revisão será permitido para a conta impugnada e a do respectivo mês subsequente, caso também tenha sido afetada pelo vazamento.

§ 2º Em caso de reincidência de vazamento invisível, em um período de 12 meses, tendo este sido comprovado, poderá o requerente pedir a revisão da conta, recalculando-a pela média dos últimos 03 (três) meses antes da ocorrência, aqueles não afetados por vazamento.

.....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

M. [assinatura]



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP


Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 05 de junho de 2017.




MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.


VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo